

REGULAMENTOS

Regulamento das Salas de Aula;

Regulamento dos Laboratórios de Informática e Laboratório de Redes de Computadores;

Regulamento do Laboratório de Práticas de Hospedagem;

Regulamento do Auditório;

Regulamento das Áreas de Convivência;

Regulamento dos Banheiros;

Regulamento da Central de Matrículas;

Regulamento dos Espaços Administrativos;

Regulamento da Copa.

REGULAMENTO DAS SALAS DE AULAS



- Art. 1º Este regulamento tem como objetivo definir as normas de uso, administração e segurança das Salas de Aulas Convencionais da Faculdade de Tecnologia SENAC Rio. §único. São considerados Espaços Administrativos os ambientes compostos de um computador com acesso à Internet, mesa e cadeira para uso do docente; um aparelho multimídia conectado ao computador e cadeiras universitárias para os estudantes.
- Art. 2º As Salas de Aulas Convencionais da Faculdade de Tecnologia SENAC Rio visam atender as necessidades educacionais dos cursos oferecidos na unidade, sejam eles:
 - a) cursos de graduação;
 - b) cursos de pós-graduação;
 - c) cursos de extensão;
 - d) cursos técnicos;
 - e) cursos livres.
- Art. 3º As Salas de Aulas Convencionais são administradas pela Coordenação Administrativa da Faculdade de Tecnologia Senac Rio.
- § 1º Compete à Coordenação Administrativa da Faculdade de Tecnologia Senac Rio:
 - a) controlar o patrimônio dos equipamentos;
 - b) divulgar as diretrizes organizacionais e de uso do ambiente para seus usuários;
 - c) garantir o cumprimento deste regulamento e aplicar, com a anuência da Direção da Faculdade de Tecnologia Senac Rio, as penalidades necessárias aos usuários de acordo com o Regimento e com as Normas Corporativas do Senac Rio.
 - d) alterar este regulamento-mediante autorização prévia da Direção da Faculdade de Tecnologia SENAC Rio.
- Art. 4º As Salas de Aulas Convencionais da Faculdade de Tecnologia SENAC Rio podem ser utilizadas por:
 - a) Alunos;
 - b) Docentes:
 - c) Colaboradores da Faculdade de Tecnologia Senac Rio;
 - d) Colaboradores do SENAC RJ.
- Art. 5° É proibido o uso de qualquer um dos equipamentos dos espaços para fins que não sejam os previstos.
- Art. 6º Durante as aulas, os docentes são responsáveis pelo correto uso das Salas de Aulas Convencionais.
- Art. 7º As Salas de Aulas Convencionais estão disponíveis conforme o horário de funcionamento da Faculdade de Tecnologia SENAC Rio.
- Art. 8º A manutenção de algum equipamento e suprimentos para as Salas de Aulas Convencionais deverá ser solicitada à Equipe Administrativa da Faculdade de Tecnologia Senac Rio.
- Art. 9º Para um melhor funcionamento das Salas de Aulas Convencionais, os usuários ficam proibidos de realizar quaisquer das ações abaixo relacionadas:
 - a) utilizar as Salas de Aula Convencionais para fins não acadêmicos:
 - b) instalar softwares de qualquer natureza no computador da sala;
 - c) usar jogos ou acessar sites de bate-papo ou acessar sites de conteúdo pornográfico ou qualquer outro que possa vir a denegrir a imagem da instituição;
 - d) retirar material ou equipamento do ambiente;
 - e) tentar consertar, depredar ou destruir qualquer material do ambiente;
 - f) fumar dentro da sala;
 - g) consumir qualquer tipo de alimento ou bebida dentro da sala;

REGULAMENTO DAS SALAS DE AULAS



- h) deixar o aparelho de ar condicionado ligado e a luz acesa ao sair;
- i) sair sem trancar a porta ao final da aula.
- Art. 10 Ocorrendo danos aos equipamentos das Sala de Aula Convencionais advindos da má utilização, o responsável terá de repor, com itens de mesma especificação e valor.
- Art. 11 Objetos encontrados nas Sala de Aula Convencionais deverão ser entregues na Coordenação Administrativa informando dia, hora e local específico onde foram encontrados.
- Art. 12 A manutenção dos equipamentos das Sala de Aula Convencionais deverá ser solicitada através da abertura de chamado Qualitor para a equipe de manutenção do SENAC ARRJ a ser feita pela Equipe Administrativa.
- Art. 13 A avaliação das Sala de Aula Convencionais é feita pela Coordenação Administrativa semanalmente ou sempre que necessária e pela Comissão Interna de Prevenção de Acidades e Assédio (CIPA) semestralmente, sendo obrigatória a abertura de chamado Qualitor para a realização de manutenção corretiva.
- Art. 14 A limpeza das Sala de Aula Convencionais é feita diariamente, com coleta de lixo, no mínimo, duas vezes ao dia.
- Art. 15 A Manutenção Preventiva dos aparelhos de ar condicionado é realizada regularmente conforme o cronograma definido pela Equipe de Manutenção SENAC ARRJ.
- Art. 16 Qualquer desrespeito às normas vigentes estará sujeito às penalidades administrativas da Faculdade de Tecnologia Senac Rio.
- Art. 17 O presente regulamento poderá ser modificado a qualquer momento com a autorização prévia da direção da Faculdade de Tecnologia Senac Rio.
- Art. 18 Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pela gerência da Faculdade de Tecnologia Senac Rio.

Seguem algumas orientações sobre o uso das salas de aula convencionais:

- O kit (controles, canetas, apagadores e chave da sala) deverá ser retirado e devolvido nas mesmas condições no atendimento da secretaria, no 5º andar.
- Os horários combinados devem ser rigorosamente respeitados.

Alguns cuidados necessários dentro do ambiente de aprendizagem devem ser adotados, tais como:

- O ambiente deverá ser entregue no mesmo estado em que foi encontrado: mesas e cadeiras deverão estar organizadas da mesma forma;
- Não é permitido (portar ou) consumir alimentos e bebidas; não podemos impedir que um aluno tenha um biscoito ou uma barra de cereal, por exemplo, ele só não pode consumir na sala.
- Não é permitido colar cartazes e/ou material decorativo;
- Todos os aparelhos devem ser desligados após o uso;
- Qualquer imprevisto deve ser imediatamente comunicado à Secretaria.
- Em caso de desistência o responsável deverá desmarcar a reserva enviando um e-mail para bianca.ferreira@rj.senac.br

Rio de Janeiro, 25 de maio de 2023. Victor Lamas Cunha Diretor Faculdade de Tecnologia SENAC Rio



REGULAMENTO DO LABORATÓRIO DE INFORMÁTICA E DE REDES DE COMPUTADORES

CAPÍTULO I - DOS OBJETIVOS

Art. 1º - Este regulamento tem como objetivo definir as normas de uso, administração e segurança dos Laboratórios de Informática e do Laboratório de Redes de Computadores da Faculdade de Tecnologia SENAC Rio.

CAPÍTULO II - DA FINALIDADE

Art. 2º - Os Laboratórios de Informática e do Laboratório de Redes de Computadores da Faculdade de Tecnologia SENAC Rio visam atender aos seguintes cursos oferecidos pelo Senac RJ:

Cursos de graduação; Cursos de pós-graduação;

- a) Cursos de extensão;
- b) Cursos técnicos;
- c) Cursos livres.
- Art. 3º Os laboratórios de informática têm como principais objetivos:
 - a) Prover os recursos de tecnologia da informação aos cursos oferecidos nas instalações da Faculdade de Tecnologia SENAC Rio;
 - b) Oferecer ao corpo discente da Faculdade de Tecnologia SENAC Rio equipamentos de informática que possam auxiliar nas aulas e na realização de trabalhos acadêmicos;
 - c) Suportar as atividades de pesquisa realizadas pelos discentes e docentes da Faculdade de Tecnologia SENAC Rio;
 - d) Suportar as atividades de extensão com recursos de tecnologia da informação.

CAPÍTULO III - DA ADMINISTRAÇÃO DOS LABORATÓRIOS

- Art. 4º Os Laboratórios de Informática e do Laboratório de Redes de Computadores serão administrados pela equipe de tecnologia da informação com apoio da Coordenação Administrativa da Faculdade de Tecnologia Senac Rio.
- § 1º Compete à Coordenação Administrativa da Faculdade de Tecnologia SENAC Rio:
 - a) Controlar o patrimônio dos equipamentos dos laboratórios;
 - b) Divulgar e controlar as diretrizes organizacionais e de uso dos laboratórios para seus usuários:
 - c) Garantir o cumprimento deste regulamento e aplicar, com a anuência da Direção da Faculdade de Tecnologia SENAC Rio, as penalidades necessárias aos usuários de acordo com o Regimento e com as Normas Corporativas do Senac RJ, em especial, com a Política de Uso e Segurança da Rede Corporativa;
 - d) Alterar este regulamento mediante autorização prévia da Direção da Faculdade de Tecnologia SENAC Rio.
- § 2º Compete à Equipe de Tecnologia da Informação do Senac RJ:
 - a) Manter os laboratórios em condições de utilização seguindo as normas corporativas do Senac RJ;
 - b) Encaminhar os equipamentos para a manutenção ou fazer a manutenção no local;



REGULAMENTO DO LABORATÓRIO DE INFORMÁTICA E DE REDES DE COMPUTADORES

- c) Substituir equipamentos com defeito;
- d) Atualizar equipamentos e/ou softwares utilizados nestes;
- e) Orientar os usuários na utilização dos equipamentos.

Art. 5º – A avaliação dos Laboratórios de Informática e do Laboratório de Redes de Computadores é feita pela Coordenação Administrativa semanalmente ou sempre que necessária e pela Comissão Interna de Prevenção de Acidades e Assédio (CIPA) semestralmente, sendo obrigatória a abertura de chamado Qualitor para a realização de manutenção corretiva.

CAPÍTULO IV - DA UTILIZAÇÃO DOS LABORATÓRIOS

- Art. 6° Os laboratórios de informática da Faculdade de Tecnologia Senac Rio podem ser utilizados por:
 - a) Docentes;
 - b) Alunos;
 - c) Colaboradores da equipe pedagógica;
 - d) Colaboradores da equipe administrativa.
- Art. 7º É proibido o uso de qualquer um dos equipamentos dos laboratórios para fins não didáticos ou não acadêmicos.
- Art. 8º Os Laboratórios de Informática e o Laboratório de Redes de Computadores estarão disponíveis aos usuários de acordo com o horário de funcionamento da Faculdade de Tecnologia Senac Rio.
- Art. 9º Com exceção aos alunos dos cursos, os demais usuários poderão fazer a reserva prévia de laboratórios, desde que não estejam reservados no dia / horário desejado. As reservas deverão ser solicitadas à secretaria da Faculdade de Tecnologia Senac Rio.
- Art. 10 O Laboratórios de Informática e o Laboratório de Redes de Computadores é de inteira responsabilidade do usuário responsável pela reserva, no período no qual estiver fazendo uso do laboratório, o que se aplica também ao docente durante uma aula.
- Art. 11 A manutenção de algum equipamento de informática dos laboratórios deverá ser solicitada através da abertura de chamado para a equipe de tecnologia da informação da Faculdade de Tecnologia Senac Rio. A abertura do chamado deverá ser realizada pelo responsável pelo laboratório no momento ou por um coordenador de curso;
- Art. 12 Cada usuário é responsável pelo equipamento no período em que estiver fazendo uso desse.
- Art. 13 Para um melhor funcionamento de cada laboratório de informática, os usuários ficam proibidos de realizar quaisquer das ações abaixo relacionadas:
 - a) trocar equipamentos de lugar;
 - b) Instalar softwares de qualquer natureza;
 - c) Mudar as configurações das estações de trabalho;
 - d) Acessar sites de conteúdo pornográfico ou qualquer outro que possa vir a denegrir a imagem da instituição;
 - e) Usar jogos e/ou acessar sites de bate-papo;



REGULAMENTO DO LABORATÓRIO DE INFORMÁTICA E DE REDES DE COMPUTADORES

- f) Consumir alimentos, bebidas ou cigarros;
- g) Retirar material ou equipamento do laboratório;
- h) colar cartazes e/ou material decorativo;
- i) deixar o aparelho de ar condicionado ligado e a luz acesa ao sair;
- j) sair sem trancar a porta ao final da aula.

CAPÍTULO V - DISPOSIÇÕES GERAIS

- Art. 14 Qualquer desrespeito às normas vigentes estará sujeito às penalidades administrativas da Faculdade de Tecnologia Senac Rio.
- Art. 15 O presente regulamento poderá ser modificado a qualquer momento com a autorização prévia da direção da Faculdade de Tecnologia Senac Rio.
- Art. 16 Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pela direção da Faculdade de Tecnologia Senac Rio.

Seguem algumas orientações sobre o uso dos ambientes:

- O kit (controles, canetas, apagadores e chave da sala) deverá ser retirado e devolvido nas mesmas condições no atendimento da secretaria, no 5º andar.
- Os horários combinados devem ser rigorosamente respeitados.
- Recomendamos uma visita com 48 horas de antecedência para conhecer o laboratório, recursos disponíveis e realização dos testes necessários.
- Tragam seu material em um *pendrive* para uso nas aulas e mantenham *backup* em outros meios digitais, por segurança.
- Não permitimos uso de *laptops*, pois constantemente comprometem as aulas de outros docentes que encontram os cabos desconectados ou danificados por manejo inadequado.
- Não dispomos de assistentes de TI em todos os horários. Problemas de acesso à internet ou uso dos equipamentos podem ocorrer e não será possível contar com o suporte em alguns momentos.
- Não dispomos de equipe de apoio para carregar equipamentos ou material necessário à realização do evento.

Alguns cuidados necessários dentro do ambiente de aprendizagem devem ser adotados, tais como:

- O ambiente deverá ser entregue no mesmo estado em que foi encontrado: mesas e cadeiras deverão estar organizadas da mesma forma;
- Qualquer imprevisto deve ser imediatamente comunicado à secretaria.
- Em caso de desistência o responsável deverá desmarcar a reserva enviando um e-mail para EquipeSecretariaFaculdade@rj.senac.br.

Rio de Janeiro, 25 de maio de 2023. Victor Lamas Cunha Diretor Faculdade de Tecnologia SENAC Rio



REGULAMENTO DO LABORATÓRIO DE PRÁTICA DE HOSPEDAGEM

- Art. 1º Este regulamento tem como objetivo definir as normas de uso, administração e segurança do Laboratório de Práticas de Hospedagem da Faculdade de Tecnologia SENAC Rio.
- Art. 2º O Laboratório de Práticas de Hospedagem da Faculdade de Tecnologia SENAC Rio visa oferecer aos estudantes do Eixo Turismo, Hospitalidade e Lazer o espaço e os utensílios necessários para a realização das práticas de ensino.
- Art. 3º O Laboratório de Práticas de Hospedagem é administrados pela Coordenação Administrativa da Faculdade de Tecnologia Senac Rio, pela Coordenação do Curso Superior de Tecnologia em Hotelaria e pela Supervisão Técnica do Eixo Tecnológico.
- § 1º Compete à Coordenação Administrativa da Faculdade de Tecnologia Senac Rio:
 - a) controlar o patrimônio dos equipamentos;
 - b) divulgar as diretrizes organizacionais e de uso do ambiente para seus usuários;
 - c) garantir o cumprimento deste regulamento e aplicar, com a anuência da Direção da Faculdade de Tecnologia Senac Rio, as penalidades necessárias aos usuários de acordo com o Regimento e com as Normas Corporativas do Senac Rio.
 - d) alterar este regulamento-mediante autorização prévia da Direção da Faculdade de Tecnologia SENAC Rio.
- Art. 4º O Laboratório de Práticas de Hospedagem da Faculdade de Tecnologia SENAC Rio pode ser utilizado por:
 - a) Alunos;
 - b) Docentes:
 - c) Colaboradores da Faculdade de Tecnologia Senac Rio;
 - d) Colaboradores do SENAC RJ.
- Art. 5° É proibido o uso de qualquer um dos equipamentos dos espaços para fins que não sejam os previstos.
- Art. 6º Durante as aulas, os docentes são responsáveis pelo correto uso do Laboratório de Práticas de Hospedagem.
- Art. 7º O Laboratório de Práticas de Hospedagem está disponível conforme o horário de funcionamento da Faculdade de Tecnologia SENAC Rio.
- Art. 8º A manutenção de algum equipamento e suprimentos para o Laboratório de Práticas de Hospedagem deverá ser solicitada à Equipe Administrativa da Faculdade de Tecnologia Senac Rio.
- Art. 9º Para um melhor funcionamento do Laboratório de Práticas de Hospedagem, os usuários ficam proibidos de realizar quaisquer das ações abaixo relacionadas:
 - a) utilizar o laboratório para fins não acadêmicos;
 - b) desorganizar os equipamentos ou trocar equipamentos de lugar ou mudar as configurações do ambiente;
 - c) instalar softwares de qualquer natureza no computador da sala;
 - d) usar jogos ou acessar sites de bate-papo ou acessar sites de conteúdo pornográfico ou qualquer outro que possa vir a denegrir a imagem da instituição;
 - e) retirar material ou equipamento do ambiente;
 - f) tentar consertar, depredar ou destruir qualquer material do ambiente;
 - g) fumar dentro do laboratório;



REGULAMENTO DO LABORATÓRIO DE PRÁTICA DE HOSPEDAGEM

- h) consumir qualquer tipo de alimento ou bebida dentro do laboratório (salvo quando for aula prática);
- i) deixar o aparelho de ar condicionado ligado e a luz acesa ao sair;
- j) sair sem trancar a porta ao final da aula.
- Art. 10 Ocorrendo danos aos equipamentos do Laboratório de Práticas de Hospedagem advindos da má utilização, o responsável terá de repor, com itens de mesma especificação e valor.
- Art. 11 Objetos encontrados no Laboratório de Práticas de Hospedagem deverão ser entregues na Coordenação Administrativa informando dia, hora e local específico onde foram encontrados.
- Art. 12 A manutenção dos equipamentos do Laboratório de Práticas de Hospedagem deverá ser solicitada através da abertura de chamado Qualitor para a equipe de manutenção do SENAC ARRJ a ser feita pela Equipe Administrativa.
- Art. 13 A avaliação do Laboratório de Práticas de Hospedagem é feita pela Coordenação Administrativa semanalmente ou sempre que necessária e pela Comissão Interna de Prevenção de Acidades e Assédio (CIPA) semestralmente, sendo obrigatória a abertura de chamado Qualitor para a realização de manutenção corretiva.
- Art. 14 A limpeza do Laboratório de Práticas de Hospedagem é feita diariamente, com coleta de lixo, no mínimo, duas vezes ao dia.
- Art. 15 A Manutenção Preventiva dos aparelhos de ar condicionado é realizada regularmente conforme o cronograma definido pela Equipe de Manutenção SENAC ARRJ.
- Art. 16 Qualquer desrespeito às normas vigentes estará sujeito às penalidades administrativas da Faculdade de Tecnologia Senac Rio.
- Art. 17 O presente regulamento poderá ser modificado a qualquer momento com a autorização prévia da direção da Faculdade de Tecnologia Senac Rio.
- Art. 18 Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pela gerência da Faculdade de Tecnologia Senac Rio.

Rio de Janeiro. 25 de maio de 2023.

REGULAMENTO DO AUDITÓRIO



- Art. 1º Este regulamento tem como objetivo definir as normas de uso, administração e segurança do Auditório da Faculdade de Tecnologia Senac Rio.
- Art. 2º O Auditório da Faculdade de Tecnologia Senac Rio visa atender os seguintes cursos oferecidos pelo Senac Rio:
 - a) cursos de graduação;
 - b) cursos de pós-graduação;
 - c) cursos de extensão;
 - d) cursos técnicos;
 - e) cursos livres.
- Art. 3º O Auditório é administrado pela Coordenação Administrativa, com apoio da Secretaria da Faculdade de Tecnologia Senac Rio.
- § 1º Compete à Coordenação Administrativa da Faculdade de Tecnologia Senac Rio:
 - a) controlar o patrimônio dos equipamentos;
 - b) divulgar as diretrizes organizacionais e de uso do ambiente para seus usuários;
 - c) garantir o cumprimento deste regulamento e aplicar, com a anuência da Direção da Faculdade de Tecnologia Senac Rio, as penalidades necessárias aos usuários de acordo com o Regimento e com as Normas Corporativas do Senac Rio.
 - d) alterar este regulamento-mediante autorização prévia da Direção da Faculdade de Tecnologia SENAC Rio.
- § 2º Compete à Secretaria da Faculdade de Tecnologia Senac Rio:
 - a) receber os pedidos de reserva do Auditório por e-mail;
 - b) gerenciar as reservas do auditório, bem como, suas desistências;
 - c) entregar e receber a chave do Auditório, microfones e baterias.
- Art. 4º O Auditório da Faculdade de Tecnologia Senac Rio pode ser utilizado por:
 - a) Docentes;
 - b) Alunos;
 - c) Colaboradores da Faculdade de Tecnologia Senac Rio;
 - d) Colaboradores do SENAC RJ;
 - e) Empresas e pessoas da comunidade externa autorizadas pela Direção.
- Art. 5º A preferência de reserva na utilização do auditório é sempre para as atividades promovidas pela comunidade acadêmica da Faculdade de Tecnologia Senac Rio.
- Art. 6º A utilização do espaço deve ser aquela destinada com fim específico para o qual o espaço foi cedido.
- Art. 7º Com exceção aos alunos dos cursos, os demais usuários poderão solicitar a reserva prévia do Auditório à Secretaria da Faculdade de Tecnologia SENAC Rio no dia / horário desejado.
- § único - Em caso de desistência o responsável deverá desmarcar a reserva enviando um e-mail para EquipeSecretariaFaculdade@rj.senac.br.
- Art. 8º O Auditório é de inteira responsabilidade do usuário responsável pela reserva, no período no qual estiver fazendo uso da sala.

REGULAMENTO DO AUDITÓRIO



- Art. 9º Todo e qualquer material ou equipamento que for trazido para o auditório da Faculdade de Tecnologia Senac Rio pelos organizadores ou participantes do evento ficará sob a inteira responsabilidade de quem os trouxer, devendo ser removido ao final do evento.
- §1º A Direção da Faculdade de Tecnologia Senac Rio não se responsabiliza por perdas ou danos desses materiais que deverão ser retirados, imediatamente, após o término do evento.
- §2º Os materiais ou equipamentos alheios ao Auditório que forem encontrados deverão ser entregues na Coordenação Administrativa informando dia, hora e local específico dentro do auditório.
- Art. 10 A exposição de materiais publicitários e a montagem de *stands* em espaços adjacentes ao auditório estão sujeitas à autorização prévia. O controle e a retirada desses materiais são de responsabilidade do organizador do evento, devendo ser providenciada a sua retirada imediatamente após o término do evento.
- Art. 11 As atividades acadêmicas promovidas no Auditório da Faculdade de Tecnologia Senac Rio devem disponibilizar uma listagem de presença para comprovação de participação dos alunos.
- Art. 12 A manutenção de equipamento de informática do Auditório deverá ser solicitada através da abertura de chamado Qualitor para o Suporte de Tecnologia da Informação.
- § único A abertura do chamado deverá ser realizada pelo responsável pelo Auditório no momento ou por um coordenador de curso.
- Art. 13 Cada usuário é responsável pelo equipamento no período de seu uso.
- Art. 14 Ocorrendo danos ao mobiliário ou equipamento, advindos da má utilização, o responsável terá de repor, com itens de mesma especificação e valor.
- Art. 15 Para um melhor funcionamento do ambiente, os usuários ficam proibidos de realizar quaisquer das ações abaixo relacionadas:
- a) instalar softwares de qualquer natureza no computador;
- acessar sites de conteúdo pornográfico ou qualquer outro que possa vir a denegrir a imagem da instituição;
- c) acessar sites de bate-papo;
- d) consumir alimentos, bebidas ou cigarros;
- e) retirar material ou equipamento do Auditório;
- f) deixar o aparelho de ar condicionado ligado e a luz acesa ao sair, quando não há outro usuário;
- g) sair sem trancar a porta ao final do evento.
- Art. 16 A avaliação do Auditório é feita pela Coordenação Administrativa semanalmente ou sempre que necessária e pela Comissão Interna de Prevenção de Acidades e Assédio (CIPA) semestralmente, sendo obrigatória a abertura de chamado Qualitor para a realização de manutenção corretiva.
- Art. 17 A limpeza do Auditório é diária, devendo ocorrer também ao final de qualquer evento; no caso de eventos noturnos, a limpeza poderá ser feita na manhã do dia seguinte.
- Art. 18 A Manutenção Preventiva dos aparelhos de ar condicionado é realizada regularmente conforme o cronograma definido pela Equipe de Manutenção SENAC ARRJ.

REGULAMENTO DO AUDITÓRIO



- Art. 19 Qualquer desrespeito às normas vigentes estará sujeito às penalidades administrativas da Faculdade de Tecnologia Senac Rio.
- Art. 20 O presente regulamento poderá ser modificado a qualquer momento com a autorização prévia da direção da Faculdade de Tecnologia Senac Rio.
- Art. 21 Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pela direção da Faculdade de Tecnologia Senac Rio.

Rio de Janeiro, 25 de maio de 2023.

REGULAMENTO DAS ÁREAS DE CONVIVÊNCIA



Art. 1º - Este regulamento tem como objetivo definir as normas de uso, administração e segurança das Áreas de Convivência da Faculdade de Tecnologia SENAC Rio.

§único. São consideradas Áreas de Convivência os corredores dos seis andares da Faculdade de Tecnologia Senac Rio, com seus sofás, bancos e mesas com cadeiras.

- Art. 2º As Áreas de Convivência da Faculdade de Tecnologia SENAC Rio visam atender a toda a Comunidade Acadêmica e, especialmente, os estudantes.
- Art. 3º As Áreas de Convivência são administradas pela Coordenação Administrativa da Faculdade de Tecnologia Senac Rio.
- § 1º Compete à Coordenação Administrativa da Faculdade de Tecnologia Senac Rio:
 - a) controlar o patrimônio dos equipamentos;
 - b) divulgar as diretrizes organizacionais e de uso do ambiente para seus usuários;
 - c) garantir o cumprimento deste regulamento e aplicar, com a anuência da Direção da Faculdade de Tecnologia Senac Rio, as penalidades necessárias aos usuários de acordo com o Regimento e com as Normas Corporativas do Senac Rio.
 - d) alterar este regulamento-mediante autorização prévia da Direção da Faculdade de Tecnologia SENAC Rio.
- Art. 4º As Áreas de Convivência da Faculdade de Tecnologia SENAC Rio podem ser utilizadas por:
 - a) Alunos da Faculdade de Tecnologia Senac Rio e do SENAC RJ;
 - b) Colaboradores da Faculdade de Tecnologia Senac Rio e do SENAC RJ;
 - c) Docentes e Colaboradores da Faculdade de Tecnologia Senac Rio e do SENAC RJ;
 - d) Demais pessoas que estiverem em atendimento.
- Art. 5º É proibido o uso de qualquer um dos equipamentos dos espaços para fins que não sejam os previstos.
- Art. 6º Os usuários são responsáveis pelo correto uso das Áreas de Convivência.
- Art. 7º As Áreas de Convivência estão disponíveis para atendimento a toda a Comunidade Acadêmica (alunos, docentes e colaboradores) e usuários externos de acordo com o horário de funcionamento da Faculdade de Tecnologia SENAC Rio.
- Art. 8º A manutenção de algum equipamento e suprimentos das Áreas de Convivência deverá ser solicitada à Equipe Administrativa da Faculdade de Tecnologia Senac Rio.
- Art. 9º Para um melhor funcionamento das Áreas de Convivência, os usuários ficam proibidos de realizar quaisquer das ações abaixo relacionadas:
 - a) deitar ou colocar os pés nos bancos, sofás e cadeiras;
 - b) ingerir bebida alcoólica;
 - c) fumar;
 - d) fazer uso de caixa de som ou reproduzir qualquer som em alto falantes;
 - e) jogar lixo no chão;
 - f) depredar o piso tátil, placas de sinalização ou qualquer outro patrimônio;
- Art. 10 Ocorrendo danos aos equipamentos das Áreas de Convivência advindos da má utilização, o responsável terá de repor, com itens de mesma especificação e valor.

REGULAMENTO DAS ÁREAS DE CONVIVÊNCIA



- Art. 11 Objetos encontrados nas Áreas de Convivência deverão ser entregues na Coordenação Administrativa informando dia, hora e local específico onde foram encontrados.
- Art. 12 A avaliação das Áreas de Convivência é feita semanalmente pela Coordenação Administrativa ou sempre que necessária e pela Comissão Interna de Prevenção de Acidades e Assédio (CIPA) semestralmente, sendo obrigatória a abertura de chamado Qualitor para a realização de manutenção corretiva.
- Art. 13 A Manutenção Preventiva é realizada regularmente conforme o cronograma definido pela Equipe de Manutenção SENAC ARRJ.
- Art. 14 A manutenção dos equipamentos das Áreas de Convivência deverá ser solicitada através da abertura de chamado Qualitor para a equipe de manutenção do SENAC ARRJ a ser feita pela Equipe Administrativa.
- Art. 15 A limpeza das Áreas de Convivência é feita diariamente, com coleta de lixo, no mínimo, duas vezes ao dia.
- Art. 16 Qualquer desrespeito às normas vigentes estará sujeito às penalidades administrativas da Faculdade de Tecnologia Senac Rio.
- Art. 17 O presente regulamento poderá ser modificado a qualquer momento com a autorização prévia da direção da Faculdade de Tecnologia Senac Rio.
- Art. 18 Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pela gerência da Faculdade de Tecnologia Senac Rio.

Rio de Janeiro, 25 de maio de 2023.

REGULAMENTO DOS BANHEIROS



- Art. 1º Este regulamento tem como objetivo definir as normas de uso, administração e segurança dos Banheiros da Faculdade de Tecnologia SENAC Rio.
- Art. 2º Os Banheiros da Faculdade de Tecnologia SENAC Rio visam atender a todos que estiverem dentro da Unidade.
- Art. 3º Os Banheiros são administrados pela Coordenação Administrativa da Faculdade de Tecnologia Senac Rio.
- § 1º Compete à Coordenação Administrativa da Faculdade de Tecnologia Senac Rio:
 - a) controlar o patrimônio dos equipamentos;
 - b) divulgar as diretrizes organizacionais e de uso do ambiente para seus usuários;
 - c) garantir o cumprimento deste regulamento e aplicar, com a anuência da Direção da Faculdade de Tecnologia Senac Rio, as penalidades necessárias aos usuários de acordo com o Regimento e com as Normas Corporativas do Senac Rio.
 - d) alterar este regulamento-mediante autorização prévia da Direção da Faculdade de Tecnologia SENAC Rio.
- Art. 4º Os Banheiros da Faculdade de Tecnologia SENAC Rio podem ser utilizadas por:
 - a) Docentes;
 - b) Alunos
 - c) Colaboradores da Faculdade de Tecnologia Senac Rio;
 - d) Colaboradores do SENAC RJ:
 - e) Demais pessoas que estiverem aguardando atendimento na Unidade.
- Art. 5º Os Banheiros estarão disponíveis aos usuários de acordo com o horário de funcionamento da Faculdade de Tecnologia SENAC Rio.
- Art. 6° A manutenção de algum equipamento ou suprimento dos Banheiros deverá ser solicitada à Equipe Administrativa da Faculdade de Tecnologia Senac Rio.
- Art. 7º Para um melhor funcionamento dos Banheiros, os usuários ficam proibidos de realizar quaisquer das ações abaixo relacionadas:
 - a) jogar papel, absorventes higiênicos ou qualquer outro material no vaso sanitário ou mictório;
 - b) subir no vaso sanitário;
 - c) fumar;
 - d) depredar de qualquer forma o patrimônio dos banheiros;
 - e) realizar atividades alheias ao uso previsto dos banheiros;
 - f) disparar o botão antipânico dos Banheiros PcD sem necessidade;
 - g) deixar a torneira aberta;
 - h) deixar a luz acesa quando não há mais outros usuários.
- Art. 8º Ocorrendo danos aos Banheiros advindos da má utilização, o responsável terá de repor, com itens de mesma especificação e valor.
- Art. 9° Objetos encontrados nos Banheiros deverão ser entregues na Coordenação Administrativa informando dia, hora e local específico onde foram encontrados.
- Art. 10 A manutenção dos equipamentos dos Banheiros deverá ser solicitada através da abertura de chamado Qualitor para a equipe de manutenção do SENAC ARRJ a ser feita pela Equipe Administrativa.

REGULAMENTO DOS BANHEIROS



- Art. 11 A avaliação dos Banheiros é feita pela Coordenação Administrativa semanalmente ou sempre que necessária e pela Comissão Interna de Prevenção de Acidades e Assédio (CIPA) semestralmente, sendo obrigatória a abertura de chamado Qualitor para a realização de manutenção corretiva.
- Art. 12 A limpeza dos Banheiros é feita, no mínimo, duas vezes ao dia, com coleta de lixo, no mínimo, três vezes ao dia.
- Art. 13 A Manutenção Preventiva é realizada regularmente conforme o cronograma definido pela Equipe de Manutenção SENAC ARRJ.
- Art. 14 Qualquer desrespeito às normas vigentes estará sujeito às penalidades administrativas da Faculdade de Tecnologia Senac Rio.
- Art. 15 O presente regulamento poderá ser modificado a qualquer momento com a autorização prévia da direção da Faculdade de Tecnologia Senac Rio.
- Art. 16 Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pela gerência da Faculdade de Tecnologia Senac Rio.

Rio de Janeiro, 25 de maio de 2023.

REGULAMENTO DA CENTRAL DE MATRÍCULAS



- Art. 1º Este regulamento tem como objetivo definir as normas de uso, administração e segurança da Central de Matrículas da Faculdade de Tecnologia SENAC Rio.
- Art. 2º A Central de Matrículas da Faculdade de Tecnologia SENAC Rio visa atender a todos os alunos da Unidade e demais pessoas que buscarem de atendimento.
- Art. 3º A Central de Matrículas é administrada pela Coordenação Comercial e Coordenação Administrativa da Faculdade de Tecnologia Senac Rio.
- § 1º Compete à Coordenação Administrativa da Faculdade de Tecnologia Senac Rio:
 - a) controlar o patrimônio dos equipamentos;
 - b) divulgar as diretrizes organizacionais e de uso do ambiente para seus usuários;
 - c) garantir o cumprimento deste regulamento e aplicar, com a anuência da Direção da Faculdade de Tecnologia Senac Rio, as penalidades necessárias aos usuários de acordo com o Regimento e com as Normas Corporativas do Senac Rio.
 - d) alterar este regulamento mediante autorização prévia da Direção da Faculdade de Tecnologia SENAC Rio.
- § 2º Compete à Coordenação Comercial da Faculdade de Tecnologia Senac Rio:
 - a) atender os usuários que buscam a Central de Matrículas;
 - b) comunicar à Coordenação Administrativa de necessidades de suprimentos para seu funcionamento às segundas-feiras;
 - c) prover os interessados em cursos de todas as informações necessárias, encaminhando para outros setores questionamentos para sanar dúvidas adicionais.
- Art. 4º A Central de Matrículas da Faculdade de Tecnologia SENAC Rio pode ser utilizada por:
 - a) alunos e qualquer pessoa que deseja informações de matrícula;
 - b) colaboradores da Faculdade de Tecnologia Senac Rio;
 - c) colaboradores do SENAC RJ:
 - d) pessoas da comunidade externa;
- Art. 5° A Central de Matrículas estará disponível aos usuários de acordo com o seu horário de funcionamento definido pela Faculdade de Tecnologia SENAC Rio.
- Art. 6° A manutenção de algum equipamento ou suprimento deverá ser solicitada à Equipe Administrativa da Faculdade de Tecnologia Senac Rio.
- Art. 7º Para um melhor funcionamento da Central de Matrículas, os usuários ficam proibidos de realizar quaisquer das ações abaixo relacionadas:
 - a) instalar softwares de qualquer natureza nos computadores;
 - b) acessar sites de conteúdo pornográfico ou qualquer outro que possa vir a denegrir a imagem da instituição;
 - c) consumir alimentos, bebidas ou cigarros;
 - d) depredar de qualquer forma o patrimônio;
 - e) retirar material ou equipamento;
 - f) gritar ou fazer reuniões;
 - g) deixar o aparelho de ar condicionado ligado e a luz acesa ao sair, quando não há outro usuário;
 - h) sair sem trancar a porta ao final do expediente.

REGULAMENTO DA CENTRAL DE MATRÍCULAS



- Art. 8º Objetos encontrados na Central de Matrículas deverão ser entregues na Coordenação Administrativa informando dia, hora e local específico onde foram encontrados.
- Art. 9º A manutenção dos equipamentos da Central de Matrículas deverá ser solicitada através da abertura de chamado Qualitor para a equipe de manutenção do SENAC ARRJ a ser feita pela Equipe Administrativa.
- Art. 10 A avaliação da Central de Matrículas é feita pela Coordenação Administrativa semanalmente ou sempre que necessária e pela Comissão Interna de Prevenção de Acidades e Assédio (CIPA) semestralmente, sendo obrigatória a abertura de chamado Qualitor para a realização de manutenção corretiva.
- Art. 11 A limpeza da Central de Matrículas é feita diariamente com coleta de lixo, no mínimo, três vezes ao dia.
- Art. 12 A Manutenção Preventiva dos aparelhos de ar condicionado é realizada regularmente conforme o cronograma definido pela Equipe de Manutenção SENAC ARRJ.
- Art. 13 Qualquer desrespeito às normas vigentes estará sujeito às penalidades administrativas da Faculdade de Tecnologia Senac Rio.
- Art. 14 O presente regulamento poderá ser modificado a qualquer momento com a autorização prévia da direção da Faculdade de Tecnologia Senac Rio.
- Art. 15 Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pela gerência da Faculdade de Tecnologia Senac Rio.

Rio de Janeiro, 25 de maio de 2023.

REGULAMENTO DOS ESPAÇOS ADMINISTRATIVOS



Art. 1º - Este regulamento tem como objetivo definir as normas de uso, administração e segurança dos Espaços Administrativos da Faculdade de Tecnologia SENAC Rio.

§único. São considerados Espaços Administrativos os seguintes ambientes:

- a) Coordenação Comercial Central de Matrícula;
- b) Coordenação Administrativo-Financeira;
- c) Secretaria;
- d) Coordenação Acadêmica (contemplando a sala da Comissão Própria de Avaliação e a sala da Direção);
- e) Coordenação de Cursos e Gabinetes de Docentes em Tempo Integral, Sala de Atendimento ao Aluno;
- f) Sala dos Professores,
- g) Núcleo de Apoio ao Atendimento e a
- h) Biblioteca que possui regulamento próprio;

Art. 2º - Os Espaços Administrativos da Faculdade de Tecnologia SENAC Rio visam atender a todos os colaboradores da Unidade em suas atribuições, garantindo as melhores condições de trabalho.

§único. A Sala dos Professores tem como finalidade prover aos docentes espaço de:

- a) repouso e convivência;
- b) estudos e planejamento;
- c) registro de informações nos sistemas.
- Art. 3º Os Espaços Administrativos são administrados pela Coordenação Administrativa da Faculdade de Tecnologia Senac Rio.
- § 1º Compete à Coordenação Administrativa da Faculdade de Tecnologia Senac Rio:
 - a) controlar o patrimônio dos equipamentos;
 - b) divulgar as diretrizes organizacionais e de uso do ambiente para seus usuários;
 - c) garantir o cumprimento deste regulamento e aplicar, com a anuência da Direção da Faculdade de Tecnologia Senac Rio, as penalidades necessárias aos usuários de acordo com o Regimento e com as Normas Corporativas do Senac Rio.
 - d) alterar este regulamento-mediante autorização prévia da Direção da Faculdade de Tecnologia SENAC Rio.
- Art. 4º Os Espaços Administrativos da Faculdade de Tecnologia SENAC Rio podem ser utilizados por:
 - a) Colaboradores da Faculdade de Tecnologia Senac Rio;
 - b) Colaboradores do SENAC RJ;
 - c) Alunos que precisarem de atendimento;
 - d) Docentes que precisarem de atendimento;
 - e) Demais pessoas que estiverem em atendimento.

§único. A Sala dos Professores pode ser utilizada por:

- a) Docentes da Faculdade de Tecnologia Senac Rio;
- b) Colaboradores da Faculdade de Tecnologia Senac Rio;
- c) Colaboradores do SENAC RJ.
- Art. 5° É proibido o uso de qualquer um dos equipamentos dos espaços para fins que não sejam os previstos.

REGULAMENTO DOS ESPAÇOS ADMINISTRATIVOS



- Art. 6º Os usuários são responsáveis pelo correto uso dos Espaços Administrativos.
- Art. 7º Os Espaços Administrativos estão disponíveis para atendimento a toda a Comunidade Acadêmica (alunos, docentes e colaboradores) e usuários externos de acordo com os horários de funcionamento definidos pela Faculdade de Tecnologia SENAC Rio.
- Art. 8º A manutenção de algum equipamento e suprimentos para os Espaços Administrativos deverá ser solicitada à Equipe Administrativa da Faculdade de Tecnologia Senac Rio.
- Art. 9º Para um melhor funcionamento dos Espaços Administrativos, os usuários ficam proibidos de realizar quaisquer das ações abaixo relacionadas:
 - a) trocar equipamentos de lugar;
 - b) instalar softwares de qualquer natureza nos computadores da sala;
 - c) mudar as configurações das estações de trabalho;
 - d) acessar sites de conteúdo pornográfico ou qualquer outro que possa vir a denegrir a imagem da instituição;
 - e) usar jogos;
 - f) acessar sites de bate-papo;
 - g) consumir alimentos, bebidas ou cigarros;
 - h) retirar material ou equipamento dos Espaços Administrativos;
 - i) deixar o aparelho de ar condicionado ligado e a luz acesa ao sair, quando não há outro usuário:
 - j) sair sem trancar a porta ao final do expediente.
- Art. 10 Ocorrendo danos aos equipamentos dos Espaços Administrativos advindos da má utilização, o responsável terá de repor, com itens de mesma especificação e valor.
- Art. 11 Objetos encontrados nos Espaços Administrativos deverão ser entregues na Coordenação Administrativa informando dia, hora e local específico onde foram encontrados.
- Art. 10 A manutenção dos equipamentos dos Espaços Administrativos deverá ser solicitada através da abertura de chamado Qualitor para a equipe de manutenção do SENAC ARRJ a ser feita pela Equipe Administrativa.
- Art. 11 A avaliação dos Espaços Administrativos é feita pela Coordenação Administrativa semestralmente ou sempre que necessária e pela Comissão Interna de Prevenção de Acidades e Assédio (CIPA) semestralmente, sendo obrigatória a abertura de chamado Qualitor para a realização de manutenção corretiva.
- Art. 12 A limpeza dos Espaços Administrativos é feita diariamente, com coleta de lixo, no mínimo, duas vezes ao dia.
- Art. 13 A Manutenção Preventiva dos aparelhos de ar condicionado é realizada regularmente conforme o cronograma definido pela Equipe de Manutenção SENAC ARRJ.
- Art. 14 Qualquer desrespeito às normas vigentes estará sujeito às penalidades administrativas da Faculdade de Tecnologia Senac Rio.
- Art. 15 O presente regulamento poderá ser modificado a qualquer momento com a autorização prévia da direção da Faculdade de Tecnologia Senac Rio.
- Art. 16 Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pela gerência da Faculdade de Tecnologia Senac Rio.

FACULDADE DE TECNOLOGIA SENAC RIO REGULAMENTO DOS ESPAÇOS ADMINISTRATIVOS



Rio de Janeiro, 25 de maio de 2023.

REGULAMENTO DA COPA



- Art. 1º Este regulamento tem como objetivo definir as normas de uso, administração e segurança da Copa da Faculdade de Tecnologia SENAC Rio.
- Art. 2º A Copa da Faculdade de Tecnologia SENAC Rio visa atender a todos os colaboradores da Unidade em suas refeições.
- Art. 3º A Copa será administrada pela Coordenação Administrativa da Faculdade de Tecnologia Senac Rio.
- § 1º Compete à Coordenação Administrativa da Faculdade de Tecnologia Senac Rio:
 - a) controlar o patrimônio dos equipamentos;
 - b) divulgar as diretrizes organizacionais e de uso do ambiente para seus usuários;
 - c) garantir o cumprimento deste regulamento e aplicar, com a anuência da Direção da Faculdade de Tecnologia Senac Rio, as penalidades necessárias aos usuários de acordo com o Regimento e com as Normas Corporativas do Senac Rio.
 - d) alterar este regulamento-mediante autorização prévia da Direção da Faculdade de Tecnologia SENAC Rio.
- Art. 4° A Copa da Faculdade de Tecnologia SENAC Rio pode ser utilizada por:
 - a) Docentes;
 - b) Colaboradores da Faculdade de Tecnologia Senac Rio;
 - c) Colaboradores do SENAC RJ.
- Art. 5º A Copa estará disponível aos usuários de acordo com o horário de funcionamento da Faculdade de Tecnologia SENAC Rio.
- Art. 6º A manutenção de algum equipamento da Copa deverá ser solicitada à Equipe Administrativa da Faculdade de Tecnologia Senac Rio.
- Art. 7º Cada usuário é responsável pelos equipamentos no período em que estiver fazendo uso desses.
- Art. 8º Para um melhor funcionamento da Copa, os usuários ficam proibidos de realizar quaisquer das ações abaixo relacionadas:
 - a) deixar restos de comida na pia;
 - b) colocar itens na geladeira sem a devida identificação;
 - c) deixar louças sujas na pia;
 - d) fazer uso de itens na geladeira que não sejam seus;
 - e) deixar a geladeira aberta;
 - f) deixar o ventilador e o microondas ligados e a luz acesa ao sair, quando não há outro usuário;
 - g) sair sem trancar a porta ao final do uso.
- Art. 8º Ocorrendo danos à Copa advindos da má utilização, o responsável terá de repor, com itens de mesma especificação e valor.
- Art. 9º Objetos encontrados na Copa deverão ser entregues na Coordenação Administrativa informando dia, hora e local específico onde foram encontrados.
- Art. 10 A manutenção dos equipamentos da Copa deverá ser solicitada através da abertura de chamado Qualitor para a equipe de manutenção do SENAC ARRJ a ser feita pela Equipe Administrativa.

REGULAMENTO DA COPA



- Art. 11 A avaliação da Copa é feita pela Coordenação Administrativa semanalmente ou sempre que necessária e pela Comissão Interna de Prevenção de Acidades e Assédio (CIPA) semestralmente, sendo obrigatória a abertura de chamado Qualitor para a realização de manutenção corretiva.
- Art. 12 A limpeza da Copa é feita diariamente, com coleta de lixo, no mínimo, duas vezes ao dia.
- Art. 13 Qualquer desrespeito às normas vigentes estará sujeito às penalidades administrativas da Faculdade de Tecnologia Senac Rio.
- Art. 14 O presente regulamento poderá ser modificado a qualquer momento com a autorização prévia da direção da Faculdade de Tecnologia Senac Rio.
- Art. 15 Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pela gerência da Faculdade de Tecnologia Senac Rio.

Rio de Janeiro, 25 de maio de 2023.



RESOLUÇÃO CSG FATEC SENAC Nº 007/2023

Aprova alterações Projeto de Autoavaliação Institucional da Faculdade de Tecnologia Senac Rio.

O Presidente do Conselho Superior de Gestão (CSG) da Faculdade de Tecnologia Senac Rio, no exercício de suas atribuições regimentais e considerando decisão tomada na reunião ordinária de 25 de maio de 2023,

RESOLVE:

Art.1º - Aprova a Portaria FATEC SENAC RIO nº 007, de 30 de abril de 2023, que aprovou Aprovar os seguintes regulamentos de uso dos espaços da Faculdade de Tecnologia Senac Rio:

- Regulamento das Salas de Aula;
- Regulamento dos Laboratórios de Informática;
- Regulamento do Laboratório de Práticas de Hospedagem;
- Regulamento do Auditório;
- Regulamento dos Banheiros;
- Regulamento dos Espaços Administrativos;
- Regulamento da Central de Matrículas;
- Regulamento das Áreas de Convivência;
- Regulamento da Copa.

Art. 2° - Esta portaria em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições contrárias.

Rio de Janeiro, 25 de maio de 2023.

